

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. CARLOS HENRIQUE GAGUIM)

Dispõe sobre incentivos à geração de energia solar fotovoltaica na Região Norte do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, das contribuições para o Programa de Integração Social – PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep, e da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social – Cofins os equipamentos destinados a geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica na região Norte do País.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....

§ 4º No mínimo 2% (dois por cento) do montante mencionado no *caput* deverão ser destinados a financiamento de projetos de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica na região Norte do País.” (NR)

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Região Norte do País possui extensa área, toda ela compreendida na zona intertropical. Com isso, a disponibilidade de radiação solar está entre as maiores registradas em todo o mundo.

Não obstante a isso, a geração fotovoltaica ainda é pouco explorada na região. Optou-se, como no restante do Brasil, por um sistema de geração centralizada, notavelmente dependente de linhas de transmissão e distribuição de energia. A baixa concentração populacional encarece sobremaneira a transmissão de energia para todas os municípios, o que causa sérios impactos sobre a tarifa de energia dos Estados do Norte.

Atualmente, emprega-se um mecanismo que busca equiparação de tarifas com outros Estados a partir da subvenção de consumo de combustíveis fósseis, fontes notavelmente caras e poluentes e que em nada estão alinhadas à vocação de preservação ambiental da região amazônica. Essa lógica anacrônica precisa ser revista, tanto por critérios econômicos como ambientais.

A presente proposição visa prover incentivos tributários e maior disponibilidade de financiamento para equipamentos de geração fotovoltaica. Dessa forma, busca-se incentivar as empresas a investir nessa tecnologia, de forma adequada à realidade da região Norte, especialmente para domicílios e comunidades com difícil acesso à energia.

Por essa razão, peço aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação dessa importante proposição.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM